



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

www.palmarespaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano I | Edição nº 66

Página 1 de 3

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmares Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmares Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.palmarespaulista.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista

CNPJ 45.126.992/0001-36

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281

Telefone: (17) 3587-1500

Site: www.palmarespaulista.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Câmara Municipal de Palmares Paulista

CNPJ 51.840.627/0001-91

Rua Rui Barbosa, 200

Telefone: (17) 3587-1165

Site: www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmares Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.palmarespaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano I | Edição nº 66

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1387, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte classificação:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 - Fundo de Assistência Social
08.242.0106.1104 - FNAS-Aquis. Equip. APAE - Emenda 202137170003.

Ficha: 338 - 449052 - Equipamentos e Material Permanente = R\$ 50.000,00

Artigo 2º. O crédito adicional especial aprovado pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do repasse do Fundo Nacional de Assistência Social, através da Emenda Parlamentar n. 202137170003.

Artigo 3º. Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito de que trata o art. 1º. desta lei na forma do Art. 4º. da lei municipal n. 1340/2021 de 07/12/2021, se necessário.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista SP, 16 de agosto de 2022.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO

prefeito

Registrado, publicado e afixado, nesta Prefeitura, na data supra.

Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Diretor do Departamento de Governo

LEI Nº 1388, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do

Município de Palmares Paulista Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), com a seguinte classificação:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 - Fundo de Assistência Social
08.244.0106.1105 - SDS/FEAS/DRADS - Ações do Cadastro Único (Investimentos).

Ficha: 341 - 449052 - Equipamentos e Material Permanente = R\$ 317,48

08.244.0106.2103 - SDS/FEAS/DRADS - Ações do Cadastro Único (custeio).

Ficha: 339 - 339030 - Material de Consumo = R\$ 2.067,52

Ficha: 340 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 715,00

Artigo 2º. O crédito adicional especial aprovado pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do repasse da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo - SDS/FEAS/DRADS - Ações do Cadastro Único.

Artigo 3º. Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito de que trata o Art. 1º. desta lei na forma do Art. 4º. da lei municipal n. 1340/2021 de 07/12/2021, se necessário.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista SP, 16 de agosto de 2022.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO

Prefeito

Registrado, publicado e afixado, nesta Prefeitura, na data supra.

Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Diretor do Departamento de Governo

LEI Nº 1389, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), com a seguinte classificação:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano I | Edição nº 66

Página 3 de 3

02.04 - Fundo de Assistência Social

08.244.0106.2104 - FNAS-Estruturação da Rede de Serviços do SUAS

Ficha: 342 - 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Gratuita = R\$54.000,00

Artigo 2º. O crédito adicional especial aprovado pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do repasse do Fundo Nacional de Assistência Social, Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, Processo SEI n. 71000089879202110.

Artigo 3º. Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito de que trata o Art. 1º. desta lei na forma do Art. 4º. da lei municipal n. 1340/2021 de 07/12/2021, se necessário.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista SP, 16 de agosto de 2022.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO

prefeito

Registrado, publicado e afixado, nesta Prefeitura, na data supra.

Lucilene Cristina Garcia de Andrade

Diretor do Departamento de Governo

.....